



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR 154/2023 À MENSAGEM 01/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2023

**Acrescenta parágrafos ao artigo 137 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, que especifica e dá outras providências.**

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam acrescidos §§ 4º, 5º, 6º e 7º ao artigo 137 da Lei Municipal n. 2.693, de 26 de agosto de 1997, com a seguinte redação:

*§ 4º O horário de funcionamento e o sistema de trabalho dos servidores públicos municipais será determinado pelo responsável do Órgão/Departamento/Secretaria de acordo com a natureza e a necessidade de cada setor e das entidades que integram a Administração Indireta do Município.*

*§ 5º Fica autorizado o sistema de trabalho híbrido ou teletrabalho de acordo com a natureza e a necessidade de cada Órgão/Departamento/Secretaria, a ser regulamentado através de Portaria Interna.*

*§ 6º A realização do teletrabalho é facultativa, a critério da autoridade competente, desde que seja possível mensurar objetivamente o desempenho e a disponibilidade/pronto atendimento a serviço do Poder Público, não se constituindo direito ou dever do servidor.*

*§ 7º Será realizado controle de ponto através de sistema eletrônico, disponibilizado pela administração pública ao servidor, de preferência com possibilidade de login e registro através de smartphone, cuja regulamentação far-se-á mediante Portaria Interna.*

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 28 de fevereiro de 2023.

**Edgar Cheli Júnior**  
**PRESIDENTE**

**Mariangela Ferraz Mussolini**  
**1ª SECRETÁRIA**

**Marcelo dos Santos de Oliveira**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=KJ95S7XT22619X27>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: KJ95-S7XT-2261-9X27**

